



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão do Esporte.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024.

Vereadora LENE PETECÃO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, em exercício





DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2024.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024

Vereador **RUTÊNIO SÁ**

Presidente da CCJRF





PARECER N° 51/2024/CCJRF/CE

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ESPORTE apreciam o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2024.

Autoria: Vereadora Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2024, que tem por objetivo conceder o título **Campos Pereira** ao Senhor **José Edimar Santiago de Melo Júnior**.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, despacho da Diretoria Legislativa encaminhado aos autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2024 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe à qualquer vereador (art. 81, III, do Regimento Interno).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto (RI, art. 40, V, e).

A concessão de título de Campos Pereira é a Lei municipal n. 2.484/2023.

MY





No caso *sub examine*, a justificativa pretende demonstrar o preenchimento dos requisitos para a concessão do título, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2024. É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024.

Vereador RUTÊNIO SÁ

Relator





CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 23/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 23/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Spares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em
_____/___/2024.

Diretoria Legislativa